

**Lei nº 2.464 de 02 de fevereiro de 2005.**

**“Cria o cargo de “Coordenador de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Social”, alterando a redação de tabela constante do Art. 19 da Lei nº 1.747, de 28-04-1998, dispõe sobre as atribuições do mesmo e dá outras providências.”**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo “Coordenador de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Social”, alterando-se a redação da Tabela constante do Art. 19 da Lei nº 1.747, na seção “Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação”, incluindo-se o cargo mencionado, conforme especificações a seguir:

**Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação**

<b>Nº de Cargos e Função</b>	<b>Denominação</b>	<b>Código</b>
01	Coordenador de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Social	1-6

**Art. 2º** As atribuições do cargo de “Coordenador de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Social” serão as constantes no Anexo I, desta Lei, constituído de 01(uma) página numerada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 10 – SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 – Secretaria de Coordenação e Planejamento

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02**  
de fevereiro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

## ANEXO I

### COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

#### Atribuições:

- 1 - Coordenação, implantação e manutenção do Planejamento Estratégico para o Município;
- 2 - Acompanhamento e revisão do Plano Diretor do Município;
- 3 - Elaboração e controle do Orçamento Operacional anual das várias Secretarias;
- 4 - Elaboração e implantação de políticas internas e externas de Gestão Pública;
- 5 - Busca e implantação de diversos convênios junto ao Governo Federal e Estadual;
- 6 - Busca de parcerias juntos a Órgãos Governamentais, Empresas, Entidades, Institutos, Universidades, e Pessoas Físicas para implantação de projetos e programas;
- 7 - Encaminhamento de diversos projetos juntos aos órgãos governamentais e empresas, para a implantação de programas e projetos.
- 8 - Busca e orientação para uso de incentivos fiscais junto à órgãos Federais e Estaduais (Lei Raunet e ICMS) para projetos culturais e turismo;
- 9 - Busca e captação de recursos financeiros para investimentos em projetos diversos e em infraestrutura básica;
- 10 - Definição de incentivos fiscais para a vinda de empresas externas e para o desenvolvimento de micro e pequenas empresas municipais;
- 11 - Levantamento de perfil sócioeconômico do Município;
- 12 - Definição de programas de incentivo ao empreendedorismo.